



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

PREÂMBULO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NOS TERMOS DO ART. 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Pregoeira, conforme designação da Portaria POR-PGJ nº 552/2017 publicada em Diário Oficial em 15 de março de 2017, atendendo a solicitação constante na CI nº 0165/2017, da Divisão Ministerial de Manutenção e Serviços (DIMSM) e tendo em vista a autorização do Exmo. Secretário Geral em 13/07/2017, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**, do tipo "menor preço" POR LOTE.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE PRAGAS URBANAS NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO V, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/08/2017 às 14h:00, horário de Brasília. Abertura das Propostas: 28/08/2017 às 14h:10, horário de Brasília. (respeitar o horário de verão)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2017 às 14h:30, horário de Brasília. (respeitar o horário de verão)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: REDECOMPRAS/PE	
Endereço Eletrônico do Sistema: www.compras.pe.gov.br/	
RELACIONAMENTO:	
Pregoeira: Onélia Carvalho de O. Holanda	E-mail: cpl@mppe.mp.br
Fone: (81) 3182-7361	Fax: (81) 3182-7362

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
- ANEXO IV DADOS CADASTRAIS
- ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de eliminação de pragas urbanas nos edifícios que abrigam instalações do Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o ANEXO V, Termo de referência deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor estimado, devendo também ser considerado como o **máximo para cada lote**, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
E-FISCO	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
LOTE 1					
252887-8	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESCUPINIZACAO, DESRATIZACAO E DESINSETIZACAO, EM AREA INTERNA E EXTERNA.	m ²	18.810,28	2,22	41.758,82
LOTE 2					
397829 - 0	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS- DO TIPO DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM ÁREA INTERNA E EXTERNA NA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE.	m ²	7197,87	2,22	15.979,27
LOTE 3					
397946-6	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, EM AREA INTERNA E EXTERNA NA REGIÃO DA ZONA DA MATA.	m ²	4970,45	2,36	11.730,26
LOTE 4					
397949-0	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESCUPINIZACAO, DESRATIZACAO E DESINSETIZACAO, EM AREA INTERNA E EXTERNA NA REGIAO DO AGRESTE	m ²	4074,85	2,56	10.431,61
LOTE 5					
397950-4	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESCUPINIZACAO, DESRATIZACAO E DESINSETIZACAO, EM AREA INTERNA E EXTERNA NA REGIAO DO SERTAO	m ²	4853,12	3,01	14.607,89



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 4368

SUBAÇÃO: 0000

NATUREZA DAS DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 01010000

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o login de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço www.sad.pe.gov.br/seadm.

5.3. Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento do login.

5.4. Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746/7748/7823.

5.5. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá seu login de acesso.

5.6. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais fixada no preâmbulo deste Edital.

5.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.8. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.9. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

não cabendo ao Ministério Público de Pernambuco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1. coordenar o processo licitatório;
- 6.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.3. conduzir a sessão pública na internet;
- 6.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5. dirigir a etapa de lances;
- 6.6. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8. indicar o vencedor do certame;
- 6.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b) Empresas excluídas do CADFOR;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
- d) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- h) Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

- 8.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo V, do edital:
- 8.2.1.** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
 - 8.2.2.** Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;
 - 8.2.3.** O licitante deve cotar preços para os itens que poderão fornecer.
- 8.3.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independente da existência de outro prazo na proposta.
- 8.6.** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 8.7.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.10.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:
- 8.10.1.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.
- 8.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.12.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 8.13.** O licitante vencedor **apresentará a proposta final, junto à documentação de habilitação**, elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

8.14. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** não se admitindo preços superiores aos orçados pelo MPPE.

9.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 5 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do auto encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.

9.6. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10.1. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

9.11. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

9.12. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 10 E 11 DESTES EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

- 9.12.1.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;
- 9.12.2.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;
- 9.12.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.13. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

- 9.13.1.** Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente à pregoeira ou equipe de apoio, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 12:00h às 18:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;
- 9.13.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.14. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema COMPRAS.PE.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

9.17. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante sagrado vencedor na etapa de lances ou de negociação deverá **encaminhar a sua proposta, em original ou cópia autenticada, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão.**

10.1.1. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou pessoa física proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

10.2.1 Deverão constar da proposta as especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

10.2.3 Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.2.4 Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

10.2.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.2.6 As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.2.7 Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

10.3. A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

10.3.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;

10.3.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.3.3. Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.

10.4. A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.

10.5. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregoeira assim entender necessário.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

11.1. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.2. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

11.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

11.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

- 11.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);
- 11.4.3.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.4.4.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 11.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 11.4.7.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 11.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 11.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 11.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;
- 11.5.2.1** A certidão descrita no **subitem 11.5.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 11.5.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.
- 11.5.3.** Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;
- 11.5.4.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

- 11.6.** Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 11.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 11.6.2.** A licitante deverá apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe ou órgão competente para regulamentar a atividade e deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico, devidamente registrado e habilitado para o exercício às funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas nos do art. 8º, Seção II da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 (ANVISA).
 - 11.6.3.** A licitante deverá apresentar licença ambiental nos termos do art. 5º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
 - 11.6.4.** A licitante deverá apresentar licença sanitária nos termos do art. 5º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- 11.7.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentado substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- 11.8.** A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).
- 11.9.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.4, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.
- 11.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
 - 11.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.8.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:

11.10.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.10.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.10.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas), conforme dispõe o art. 18 § 1º do Decreto nº 5.450/2005;

13.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.5. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.

13.5.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.5.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.9. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.10. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP) para a homologação.

13.12. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento do serviço decorrente deste edital caberá ao servidor gestor do contrato, Guilherme Girão Barreto da Silva- Analista Ministerial-Engenheiro Civil, gerente Ministerial da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM).

14.2. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Administrador do Prédio, ou por outro servidor ou terceirizado designado pelo titular do Órgão. Esta pessoa ficará incumbida da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto da comanda que comprovará a realização dos mesmos, devendo remetê-la a DIMSM após conclusão dos serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

14.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados às falhas.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com Termo de Referência, Anexo V, do edital.

16. DO CONTRATO

16.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 16.1.1.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de **08 (oito) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 16.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 16.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 16.1.4.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 16.1.5.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 16.1.6.** O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- 16.1.7.** A minuta do Contrato do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

16.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- 16.2.1.** O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual, com duração de 12 (doze) meses.

16.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 16.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. DO PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.4.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 16.4.2.** O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.
- 16.4.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.4.4.** O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE, acompanhada das certidões negativas e demais documentos exigidos pelo Departamento Financeiro referente a tributos e contribuições sociais.
- 16.4.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 16.4.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 16.4.7.** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 16.4.8.** O pagamento será efetuado após aceitação da Fiscalização, do gestor do contrato e atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA. Deverão ser observados, para tanto, a comprovação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

dos serviços, de acordo com o item 11 do Termo de Referência Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal pela empresa executora.

16.5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá executar as aplicações semestralmente, e seus respectivos reforços quando for o caso, ambos em datas previamente agendadas com o Gestor do Contrato, seguindo os critérios definidos no Termo de Referência.

16.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá garantir os serviços executados durante o intervalo estabelecido entre as aplicações nos prédios, ou seja, 6 (seis) meses.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

17.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 17.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.5. Os valores das multas previstas no item 17.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada no subitem

17.6. e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

17.6.Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1

18. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

18.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 17.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

19.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

19.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

19.7. A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.8. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

19.13. As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da Pregoeira **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**. Contatos: Telefones (81) 3182-7361/7362/7388; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; Horário: 12:00 às 18:00h de segunda à sexta.

19.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

19.15. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

19.16. Os licitante poderão contatar a DIMSM nos telefones (81) 3182-6744 ou pelo e-mail manutencao@mppe.mp.br no horário de 12:00 às 18:00h para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

19.17. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o segundo dia útil anterior à data fixada para apresentação das Propostas de Preço, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com os administradores dos prédios que serão objeto do serviço em contratação.

19.18. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 03 de agosto de 2017.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO V. TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 17 / 2017

DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de eliminação de pragas urbanas nos edifícios que abrigam instalações do Ministério Público de Pernambuco.

1) Descrição do serviço: Serviços de controle de pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo de áreas internas e externas, através de desratização (roedores), desinsetização (insetos rasteiros e baratas de esgoto) e descupinização por meio da aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz ,nas dependências das Promotorias de justiça listadas no item 2 deste Termo de Referência.

2) Área de abrangência: O Contrato de Controle de Pragas abrangerá todos os pavimentos e dependências dos Edifícios listados abaixo:

Item	Promotoria de Justiça / Edifício	Endereço	Área (m²)
LOTE 01			
1.1	Edf. IPSEP(4º ao 7º andar)	Rua do Sol, 143, EDF. IPSEP, Santo Antônio.	2.733,03
1.2	Centro Cultural - Rossine Alves	Rua do Hospício, 875 - Boa Vista - Recife. CEP: 50.050-050	2.802,20
1.3	Centro de apoio logístico/ Afogados	Rua São Miguel, 176, Afogados- Recife. CEP: 50770-720	3.267,15
1.4	2º e 3º andar do Edf. Alfred Nobel	Torre Alfred Nobel R. Sen. José Henrique, 224 - Ilha do Leite, Recife - PE, 50070-460	780,00
1.5	Edf. Paulo Cavalcante	Av. Visc. de Suassuna, 99, Boa Vista- Recife	3.306,40
1.6	PJ NIMPPE/ GAECO	Rua do Futuro, 14, Graças, Recife - Pernambuco. CEP: 52050-010	729,00
1.7	PJ infância e Juventude	Rua João Fernandes Vieira, 405, bairro da Boa Vista, Recife- PE.	488,38
1.8	PJ Núcleo de	Rua da Harmonia, 192, Casa Amarela,	306,68



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

	Jústiça Comunitária	Recife – Pernambuco.	
1.9	PJ Edf. Roberto Lyra (Sede + Anexos I, II e III)	Rua Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio. CEP: 50010-240	4.397,44
LOTE 02			
2.1	PJ Jaboatão dos Guararapes	Avenida dos Guararapes, nº 3600 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP: 54.325-012	1.779,50
2.2	PJ Olinda	Avenida Pan Nordestina, nº 646 - Vila Popular, Olinda-PE. CEP: 53010-210	784,65
2.3	PJ Itamaracá	Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 156, Pilar. 53.900-000	154,76
2.4	PJ São Lourenço	Rua Tito Pereira, 306, centro - S. L. Da Matta CEP: 54735-300	1.086,09
2.5	PJ Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 129, Ipojuca. CEP: 55590-000	315,17
2.6	PJ Abreu e Lima	R. Lourival de Albuquerque, 118 – Centro Abreu e Lima. CEP: 53560-180	338,14
2.7	PJ Igarassu	Av. 27 de setembro, s/n, Centro - Igarassu-Pe CEP: 53610-785	355,27
2.8	PJ Moreno	AV. Tenente Cleto Campelo, 3205, Casa A - Centro - Moreno/PE. CEP: 54800-000	407,84
2.9	PJ Camaragibe	Av. Dr. Belminio Correia, s/n – Timbi, Camaragibe-PE. CEP: 54768-000	451,22
2.10	PJ Paulista	AV. Senador Salgado Filho, S/N. CEP: 53401-440	786,23
2.11	PJ Cabo de Santo Agostinho	Av. Pres. Getúlio Vargas, 464, Cabo-PE.	739,00
LOTE 3			
3.1	PJ Barreiros	Pça. do Rosário, s/n. Barreiros-PE. CEP: 55560-000	399,37
3.2	PJ São José da Coroa Grande	Rua Júlio Belo, 55, Centro. 55.565-000	53,33

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

3.3	PJ Palmares	Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José. 55540-000	254,56
3.4	PJ Goiana	AV. Nunes Machado, 9, Centro. CEP: 55900-000	476,94
3.5	PJ Ribeirão	Rua Frutuoso Dias, 133, Centro. 55.520-000	120,00
3.6	PJ Catende	Rua Dr. Queiroga, 22, Centro. 55.400- 000	103,25
3.7	PJ Limoeiro	Rua Rivadávia Bernardes de Paula, 131/147, Limoeiro/PE. CEP: 55700-000	443,29
3.8	PJ Nazaré da Mata	Rua Ermírio Coutinho, 14, Centro- Nazaré da Mata/PE. CEP: 55800-000	463,83
3.9	PJ Vitória de Santo Antão	Rua Henrique de Holanda, S/N. CEP: 55602-970	1.172,80
3.10	PJ Gravatá	Rua Zuleide Galvão Lins, 100, Santa Luzia. 55642-011	257,94
3.11	PJ Carpina	Av. Getulio Vargas, 603, Carpina/PE CEP: 55819-110	269,29
3.12	PJ Timbaúba	Rua Almirante Barroso, 19, Timbaúba/PE. CEP: 55870-000	397,09
3.13	PJ Glória do Goitá	Rua Luiz de Lima Cabral, 54, Centro. 55.620-000	213,62
3.14	PJ Bonito	Av. Dr. Alberto de Oliveira, 373, Centro. 55.680-000	182,00
3.15	PJ João Alfredo	Rua Maria Aliete Soares, S/N, Bairro Boa Vista, João Alfredo. CEP: 55720- 000	163,14
LOTE 4			
4.1	PJ Brejo da Madre de Deus	Praça Isbelo de Queiroz Campos, S/N, Centro. 55170-000	76,00
4.2	PJ Bezerros	2ª travessa Prof. Trajano, 390, bairro São Pedro. 55.660-000	179,65
4.3	PJ Arcoverde	Av. Coronel Antonio Japiassu, s/n – Centro. CEP: 56506-100	390,54
4.4	PJ Caruaru	Av. José Florêncio Filho, S/N, Bairro	911,33



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

		Maurício de Nassau. 55.014-837	
4.5	PJ Pesqueira	Rua Adalberto de Freitas, 179, Centro. 55.200-000	213,14
4.6	PJ Bom conselho	Rua 07 de setembro, 157, Centro. 55330-000	233,46
4.7	PJ Canhotinho	Rua Quintino Bocáiuva, 113. 55.420- 000	157,31
4.8	PJ Santa Cruz do Capibaribe	R. Dr. Arnaldo Monteiro, 213, bairro Novo, Sta. C. Capibaribe-PE. CEP: 55190-000	576,42
4.9	PJ Garanhuns	Rua Joaquim Távora, nº 393- Bairro Heliópolis; CEP: 55295-410 – Garanhuns-PE	1.337,00
LOTE 5			
5.1	PJ São José do Bel Monte	Av. Euclides de Carvalho, 128, Centro. 56950-000	53,98
5.2	PJ Triunfo	Praça 15 de novembro, 34, centro. 56760-000	73,13
5.3	PJ Bodocó	Av. Marechal Castelo Branco, 482, Centro. 56.220-000	92,16
5.4	PJ Custódia	Rua Joaquim Tenório, 186, Centro. 56.640-000	131,07
5.5	PJ Petrolândia	Rua Tertuliano Braga de Sá, 34. 56.460-000	139,77
5.6	PJ Salgueiro	Rua Cícero Barros, 297, Centro. 56.000-000	164,12
5.7	PJ Santa Maria da Boa Vista	Rua Prof. Raimundo Pereira Filho, 131, Bairro Senador Paulo Pessoa Guerra. 56.380-000	200,02
5.8	PJ Ouricuri	Rua Pedro Gonçalves, 51, centro. 56.200-000	222,42
5.9	PJ São José do Egito	Rua Abraão Correia Aragão, 40, bairro Pageu. 56700-000	233,21
5.10	PJ Floresta	Av. Deputado João Novaes Filho, 86, Centro. 56.400-000	253,22
5.11	PJ Belém de São Francisco	Av. Cel. Jerônimo Pires, 1443, Centro. 56440-000	156,17
5.12	PJ Serra Talhada	Av. Joaquim Godoy, 350 – Serra Talhada CEP: 56912-450	276,33
5.13	PJ Sertânia	Av. Presidente Vargas s/n Sertânia-PE CEP: 56600-000	355,68

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

5.14	PJ Afogados da Ingazeira	Pca. Monsenhor Alfredo Arruda Camara, 298, 1º andar, Centro. CEP: 56800-000	390,54
5.15	PJ Araripina	R. Josafá Soares, 165, Vila Santa Izabel-Araripina-PE. CEP: 56280-000	417,09
5.16	PJ Cabrobó	AV. João Pires da Silva, 805, Centro. CEP: 56180-000	792,40
5.17	PJ Petrolina	Av. Fernando Menezes de Góes, 625, Centro, Petrolina/PE. CEP: 56304-020	880,81
5.18	PJ Exu	Av. Edmundo Dantas, S/N. Centro. 56.230-000	21,00
TOTAL =			39.906,57

3) Propostas de preço: Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4) Critério de preço:

O critério de preço adotado será o menor preço por lote para execução dos serviços descritos no primeiro item deste termo de referência, em todas as dependências das Edificações listados.

5) Da Qualificação Técnica:

1. A licitante deverá apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe ou órgão competente para regulamentar a atividade e deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico, devidamente registrado e habilitado para o exercício às funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas nos termos do art. 8º, Seção II da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 (ANVISA).
2. A licitante deverá apresentar licença ambiental nos termos do art. 5º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
3. A licitante deverá apresentar licença sanitária nos termos do art. 5º da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

6) Especificações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

6.1. As intervenções ocorrerão em todos os pavimentos dos Edifícios listados no item 2 deste Termo de Referência, incluindo-se no escopo das atividades todas as áreas de gabinete, circulação, copas, banheiros, sanitários, ralos, depósitos, arquivos, auditórios, cozinhas, refeitórios, escadas, forros, jardins, pontos de limpeza interna e externa, caixas de gordura e lixeiras. Especial atenção deverá ser dada aos reservatórios, inferiores e superiores, calhas e demais pontos de acumulação de água no tocante ao combate à proliferação de focos do mosquito *Aedes Aegypti*. As atividades deverão ser realizadas de acordo com cronograma de execução a ser apresentado pela empresa contratada e confirmado pela administração do MPPE.

6.2. As intervenções realizadas fora do cronograma de execução deverão ser solicitadas pela Administração Geral dos Prédios através de Ordem de Serviço, ficando a data de sua execução devidamente acordada entre Contratado e Contratante, obedecendo a Ordem de Serviço;

6.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a contratação do serviço, cuja liberação do espaço dependerá de autorização do administrador de sede.

6.4. As intervenções realizadas quanto à execução dos serviços deverão ser solicitadas ao Administrador dos locais citados acima, ficando a data de sua execução a critério da empresa contratada em acordo com o Administrador de sede, não podendo este prazo ser superior a dez dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.5. A Dedetização para o controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças e outras pragas, em todas as dependências do imóvel, terão sua aplicação inicial nos locais que apresentem maiores riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, caixas de águas pluviais, etc., e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência.

6.6. O tratamento contra cupins será executado em todos os focos existentes do madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas, prateleiras, etc., com aplicação inicial visando o controle dos focos identificados, e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência.

6.7. Desratização para o controle de ratos de esgoto, ratos de telhado e camundongos (catitas) em todas as dependências internas e externas do imóvel, com aplicação inicial nos locais propícios ao trânsito e alojamento dos roedores e revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período de assistência.

6.8. O controle e eliminação das pragas urbanas deverá ser realizado através de técnicas de monitoramento e mapeamento dos pontos críticos e propícios ao abrigo, proliferação e atração de pragas, vetores e roedores.

6.9. A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença das pragas, em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

6.11. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados no item 07 deste Termo de Referência, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 22 de outubro de 2009 ou legislação em vigor posteriores.

6.12. A CONTRATADA poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, iscagem e armadilhas.

6.13. Os serviços corresponderão a uma aplicação única, ressalvadas as aplicações supervenientes, quando solicitado caso o serviço executado não apresente os resultados esperados, sem ônus para esta PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz.

6.14. A contratada arcará com todas as despesas necessárias para a realização dos serviços.

7) Da prestação dos serviços:

7.1. Considerações Gerais:

7.1.1. Os produtos utilizados deverão possuir comprovada certificação e eficácia no combate e eliminação de insetos, roedores, traças, cupins e mosquitos *Aedes Aegypti* e suas larvas.

7.1.2. Deverão ser pulverizados todos os focos primários, normalmente responsáveis pelo acesso de vetores de contaminação, tais como tubulações, caixas de esgoto e caixas de gordura.

7.1.3. Ao final das aplicações a contratada deverá dar um prazo de garantia de 6 meses.

2.5.4. Em casos emergenciais, tais como proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço – OS, conforme modelo constante deste anexo.

2.5.6. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.

7.1.4. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quanto forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e demais pragas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

7.1.5. As chamadas para aplicações corretivas ou de reforço não serão revertidas pagamento adicional ao contrato.

7.1.6. A contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato com vista a corrigir possíveis falhas que tenham ocorrido em aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. As solicitações não atendidas por completo, ou não iniciadas dentro do prazo previsto, resultaram na aplicação imediata das penalidades cabíveis e previstas em contrato.

7.1.7. Concluídos os serviços de eliminação de pragas, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

7.2. Metodologia de aplicação de dedetização

7.2.1. Deverá ser utilizado o sistema cruzado envolvendo a aplicação nas formas de gel, atomizador ou outros métodos comprovadamente eficientes.

7.3. Metodologia de aplicação da desratização

7.3.1. As aplicações deverão ser realizadas em todas as áreas internas e externas do edifício sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

7.3.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

7.4. Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinização

7.4.1. O veneno deverá ser injetado no subsolo e nas divisórias de madeira de forma a combater de maneira eficaz formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos.

7.4.2. Os produtos utilizados não deveram ser nocivos às formas de vida vegetal.

7.4.3. A contratada deverá preparar convenientemente os locais de aplicação dos produtos.

7.4.4 Deverão ser usados inseticidas pertencentes ao grupo dos piretróides, os quais deverão ser aplicados por meio das técnicas de injeção, pulverização ou pincelamento. Alternativamente poderá ser usada a técnica da iscagem.

7.5. Características dos produtos a serem utilizados

7.5.1 Os produtos usados na dedetização devem atender aos seguintes requisitos básicos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

- Ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- Ser antialérgicos.
- Não causar manchas.
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação.

7.5.2. São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

– Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

– Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

– Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

– Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

– Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

7.5.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8) Fiscalização e Acompanhamento dos serviços:

8.1. A Empresa deverá apresentar, juntamente com a fatura correspondente à execução da ordem dos serviços, a comanda correspondente ao serviço executado, assinada pelo administrador da sede, ou pessoa designada, quantitativo e especificação dos produtos utilizados.

8.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser encaminhada ao gestor do serviço, para ser devidamente atestada, referente à intervenção realizada e posterior encaminhamento para pagamento;

8.3. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Administrador do Prédio, ou por outro servidor ou terceirizado designado pelo titular do Órgão. Esta pessoa ficará incumbida da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto da comanda que comprovará a realização dos mesmos, devendo remetê-la a DIMSM após conclusão dos serviços.

8.4. Caberá ainda ao Fiscal do Contrato:

-Rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

-Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

-Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

-Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.5. A Empresa CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, devendo providenciar a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.6. Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços;

8.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior;

8.8 Fica estabelecido que a gestão do contrato será realizada pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM), com apoio e acompanhamento dos administradores de sede que deverão enviar para a Divisão de Manutenção as respectivas fichas de acompanhamento com a descrição das atividades executadas após a conclusão de cada aplicação.

9) Obrigações da Contratada:

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, transporte, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3. Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

9.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

9.5. Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.6. A contratada não poderá armazenar equipamentos e produtos químicos, utilizados nos serviços, dentro da área dos locais citados. A contratada será responsável pelo correto procedimento de descarte de embalagens de produtos químicos que venham a ser utilizados na execução do serviço.

9.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

9.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

9.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Ministério Público de Pernambuco;

9.13. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

9.14. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

9.15. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Ministério Público de Pernambuco, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de advertência;

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade;

9.17. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.

9.19. Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana.

9.20. Atender na íntegra a legislação sanitária vigente, contemplando também as RDC's ANVISA nº 52 de 22 de outubro de 2009 e suas atualizações, RDC ANVISA nº 20 de maio de 2010, sem prejuízo das demais legislações citadas.

9.21. Apresentar cronograma de execução/aplicação a fim de ser submetido à aprovação pela Contratante.

9.22. Informar previamente à fiscalização (administração dos prédios) se há a necessidade de desocupação dos ambientes de trabalho e por quanto tempo, por eventual risco de alergias e irritação dos funcionários em função da inalação, exposição ou contato com os produtos a serem aplicados.

9.21. Na data de aplicação do produto, conforme cronograma previamente acordado, deverá apresentar à administração do prédio uma Ordem de Serviço, conforme modelo em anexo.

10) Obrigações da Contratante:

10.1. Programar, de comum acordo com a CONTRATADA, através do cronograma elaborado, o período de execução das intervenções a serem realizadas.

10.2. Informar, por escrito, aos responsáveis pelos locais onde ocorrerão as intervenções, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

10.3. Manter aptos os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços.

10.4. Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido nesse Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

10.6. Aprovar cronograma de execução/aplicação apresentado pela contratada.

11) Da Comprovação dos serviços:

a) A contratada deverá emitir comprovante de execução de serviço que deverá ser entregue ao Gestor do contrato, contendo, no mínimo as informações previstas no art. 20 da Resolução RDC ANVISA nº 52/2009;

b) A empresa especializada deverá afixar cartazes em local a ser indicado pelo administrador dos edifícios listados no item 2 deste Termo de Referência, informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

12) Do cronograma de aplicações:

A Contratada deverá executar as aplicações semestralmente, e seus respectivos reforços quando for o caso, ambos em datas previamente agendadas com o Gestor do Contrato, seguindo os critérios definidos neste Termo de Referência.

13) Garantia dos Serviços:

A empresa deverá garantir os serviços executados durante o intervalo estabelecido entre as aplicações nos prédios, ou seja, 6 (seis) meses.

14) Duração do Contrato:

14.1. O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual, com duração de 12 (doze) meses.

14.2. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

14.3. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do contratante, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da lei 8.666/93.

15) Do Pagamento:

15.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente realizados após apresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente discriminada, acompanhada das certidões negativas e demais documentos exigidos pelo Departamento Financeiro referentes a tributos e contribuições sociais.

15.2. Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa executora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

16) Da Vistoria

O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com os administradores de cada edifício.

Recife, 26 de maio de 2017.

Guilherme Girão Barreto da Silva

Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção

Analista Ministerial – Engenheiro Civil Mat. 189.524-9 / CREA 2100019562



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

ANEXO VI. MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º :/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida à inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar a presente **Contratação por meio de pregão eletrônico, do tipo "menor preço" por lote, de empresa especializada em serviços de eliminação de pragas urbanas nos edifícios que abrigam instalações do Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo V, Termo de Referência deste edital, tendo em vista o Processo Licitatório nº 014/2017 – modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2017, homologado em ___/___/ 2017, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação por meio de pregão eletrônico, do tipo "menor preço" por lote, de empresa especializada em serviços de eliminação de pragas urbanas nos edifícios que abrigam instalações do Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo V, Termo de Referência, o qual faz parte deste instrumento, independente do seu traslado e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1 A contratação será processada sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E GARANTIA

A Contratada deverá executar as aplicações semestralmente, e seus respectivos reforços quando for o caso, ambos em datas previamente agendadas com o Gestor do Contrato, seguindo os critérios definidos no Termo de Referência.

2.1. O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual, com duração de 12 (doze) meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

2.2 A empresa deverá garantir os serviços executados durante o intervalo estabelecido entre as aplicações nos prédios, ou seja, 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 4368

SUBAÇÃO: 0000

NATUREZA DAS DESPESA: 101

FONTE DE RECURSOS: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observando:

5.1 Entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE, conforme item 7- Prestação dos Serviços, do termo de referência;

5.2 O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.

5.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desse termo de contrato.

5.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

5.6 O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

5.7 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente realizados após apresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente discriminada, acompanhada das certidões negativas e demais documentos exigidos pelo Departamento Financeiro referentes a tributos e contribuições sociais.

5.7 Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa executora.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá emitir comprovante de execução de serviço que deverá ser entregue ao Gestor do contrato, contendo, no mínimo as informações previstas no art. 20 da Resolução RDC ANVISA nº 52/2009;

7.2 A empresa especializada deverá afixar cartazes em local a ser indicado pelo administrador dos edifícios listados no item 2 deste Termo de Referência, informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido que a gestão do contrato será realizada pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM), pelo gerente Guilherme Girão Barreto da Silva-Analista Ministerial- Engenheiro Civil, com apoio e acompanhamento dos administradores de sede que deverão enviar para a Divisão de Manutenção as respectivas fichas de acompanhamento com a descrição das atividades executadas após a conclusão de cada aplicação.

8.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados às falhas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, transporte, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.3. Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

- 9.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;
- 9.5. Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.6. A contratada não poderá armazenar equipamentos e produtos químicos, utilizados nos serviços, dentro da área dos locais citados. A contratada será responsável pelo correto procedimento de descarte de embalagens de produtos químicos que venham a ser utilizados na execução do serviço.
- 9.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 9.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.10. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 9.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Ministério Público de Pernambuco;
- 9.13. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 9.14. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 9.15. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Ministério Público de Pernambuco, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de advertência;
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade;
- 9.17. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 9.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.
- 9.19. Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

9.20. Atender na íntegra a legislação sanitária vigente, contemplando também as RDC's ANVISA nº 52 de 22 de outubro de 2009 e suas atualizações, RDC ANVISA nº 20 de maio de 2010, sem prejuízo das demais legislações citadas.

9.21. Apresentar cronograma de execução/aplicação a fim de ser submetido à aprovação pela Contratante.

9.22. Informar previamente à fiscalização (administração dos prédios) se há a necessidade de desocupação dos ambientes de trabalho e por quanto tempo, por eventual risco de alergias e irritação dos funcionários em função da inalação, exposição ou contato com os produtos a serem aplicados.

9.21. Na data de aplicação do produto, conforme cronograma previamente acordado, deverá apresentar à administração do prédio uma Ordem de Serviço, conforme modelo em anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

10.1. Programar, de comum acordo com a CONTRATADA, através do cronograma elaborado, o período de execução das intervenções a serem realizadas.

10.2. Informar, por escrito, aos responsáveis pelos locais onde ocorrerão as intervenções, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

10.3. Manter aptos os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços.

10.4. Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido nesse Termo de Referência.

10.6. Aprovar cronograma de execução/aplicação apresentado pela contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 11.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

11.5. Os valores das multas previstas no item 11.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada no subitem

11.6. e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

11.6. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\Ç: 300-1

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Ministério Público de Pernambuco à continuidade do termo do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

13.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste termo de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 014/2017, Pregão Eletrônico nº 009/2017, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife,..... dede 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF: